Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Gestão financeira e patrimonial	Técnica de contabilidade e administração.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	Apoio no âmbito da gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, do planeamento e da organização.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	(*d*) 6
Administrativo	Coordenação da área administrativa		Chefe de secção	2
	Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	Administrativa	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	31
Auxiliar	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3
	Estabelecimento e encaminhamento de comunicações telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	Vigilância, encaminhamento e acompanhamento de visitantes, distribuição de expediente e apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	2

(*a*) Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, a dotação na carreira técnica superior para o exercício de funções por docentes requisitados é fixada até 18.
(*b*) Cinco lugares criados a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro; Lei n.º 49/99, de 22 de Junho).
(*c*) Dois lugares criados a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).
(*d*) Um lugar criado a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).

Portaria n.º 607/2004

de 3 de Junho

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 15/2004, de 28 de Abril, aprovado a estrutura orgânica do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

A presente portaria aprova as unidades orgânicas nucleares do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Educação, de acordo com o n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2004, de 28 de Abril.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1.º O Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

a) Direcção de Serviços de Assuntos Europeus (DSAE);
b) Direcção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI).

2.º A DSAE, no âmbito dos assuntos europeus, desempenha, em especial, as competências referidas nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) a *h*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro.

3.º A DSRI, no âmbito das relações internacionais e de cooperação, desempenha, em especial, as competências referidas no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Julho de 2004.

Em 20 de Maio de 2004.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.* — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino.*

Portaria n.º 608/2004

de 3 de Junho

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 15/2004, de 28 de Abril, aprovado a estrutura orgânica do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

A presente portaria aprova o quadro de pessoal não dirigente do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, incluindo, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, a dotação de pessoal docente para desempenho